



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de:
Legislação, Justiça e Redação
Sala das Sessões 17/05/09
PRESIDENTE

A Comissão de:
Serviços Públicos Municipais
Sala das Sessões 17/05/09
PRESIDENTE

A Comissão de:
Finanças, Orçamento e
Tomada de Contas
Sala das Sessões 17/05/09
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 24/004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o Conselho Municipal dos direitos da Mulher e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Guanhães, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o CMDM - (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher) órgão consultivo e deliberativo com a finalidade de formular diretrizes, programas e políticas públicas relacionadas com a promoção da melhoria das condições de vida da mulher e eliminação da discriminação e violência contra as mesmas, assegurando-lhe o pleno exercício dos seus direitos.

Art 2º - Fica denominada como Semana de Prevenção à Segurança, à Saúde e a promoção dos direitos da mulher, o período correspondentes aos dias 1º à 8 de março.

Parágrafo Único – O período estipulado no caput deste artigo será para realização de eventos e palestras nas áreas de educação e saúde do Município, desenvolvendo campanhas de conscientização e reconhecimentos de seus direitos no que diz respeito à prevenção, segurança, saúde e outros.

Art. 3º - Fica o dia 08 de Março, dia internacional da mulher, como dia municipal de prevenção à saúde e à sua segurança.

Art. 4º - O CMDM, (Conselho Municipal do Direito da Mulher), criado por esta Lei, tem por finalidade auxiliar a Administração Pública na orientação, planejamento e



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

interpretação de matérias destinadas à promoção e defesa dos direitos da mulher e todos os fatos que envolvam a prevenção de sua segurança e de sua saúde.

Art. 5º - O CMDM (Conselho Municipal do direito da Mulher) será formado de 11 (onze) membros e seus respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Público, indicados pelo Senhor Prefeito, 02 (dois) representantes do Poder Legislativo, indicados pelo Presidente da casa com votação em plenário, e 04 (quatro) da sociedade civil organizada, que se reunirá uma vez por mês.

Art. 6º - Os representantes do Poder Público serão escolhidos entre os servidores dos Órgãos da Educação, Saúde, CAPS, Assistência Social, Cultura e Planejamento Urbano e os demais representantes serão indicados por Associações Comunitárias, Associações de Reabilitação Psicossocial, Clubes de Serviços e Profissionais da área de Segurança Pública.

Art. 7º - Os conselheiros titulares e suplentes nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, terão o mandato de 02 (dois) anos permitindo uma recondução por igual período.

§1º - As funções dos membros do conselho serão gratuitas e consideradas como serviço Público relevante.

§2º A Presidência do Conselho será escolhida mediante votação feita pelos demais membros.

Art.8º - Ao CMDM (conselho Municipal dos direitos da Mulher) compete:

I – Definir a política Municipal de promoção de defesa dos direitos de segurança e saúde da Mulher;

II – dar suporte à implantação e ao funcionamento de programas, projetos e serviços de atenção à mulher bem como priorização de acesso às áreas de Educação, Política, Assistência Social, Qualificação Profissional, Geração de Renda, Cooperativismo, entre outras;

III – solicitar dos órgãos competentes a realização de estudos e pesquisas que retratam a situação da Mulher na área social, política, econômica e cultural, no Município;

IV – sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra as mulheres;

V – zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã, trabalhadora e membro ativo do mercado de trabalho;



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos da mulher.

Art. 9º – O CMDM (conselho municipal dos direitos da Mulher), será diretamente ligado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de Maio de 2004.

Maria Helena Godinho Palhares
Vereadora PMDB

Edelweis Cassia de Alvarenga Pereira
Vereadora PT

Maria Anídia de Paula
Vereadora PSDB

Aprovado em 19/06 discussão
Sala das sessões 07/06/2004

PRESIDENTE

A SANÇÃO

Sala das sessões 08/06/04

PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redes

Após analizarmos o Projeto de Lei nº 24/2004

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e nesta data o devolvemos à MESA DIRETORA para as considerações finais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães

aos 07 de junho de 2004

J. L. V.
PRESIDENTE

E. Pereira
MEMBRO EFETIVO

Paulo
MEMBRO EFETIVO

PARECER DA COMISSÃO DE

Finanças, O. S. e Contos

Após analizarmos o Projeto de Lei nº 24/2004

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e nesta data o devolvemos à MESA DIRETORA para as considerações finais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães

aos 07 de junho de 2004

J. L. V.
PRESIDENTE

André
MEMBRO EFETIVO

Tomás Al. de Lima
MEMBRO EFETIVO

PARECER DA COMISSÃO DE

Deveis, Créditos Municipais

Após analizarmos o Projeto de Lei nº 24/2004

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e nesta data o devolvemos à MESA DIRETORA para as considerações finais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães

aos 07 de junho de 2004

Demétrio de Oliveira Ayala
PRESIDENTE

Maria Helena Góes de Salles
MEMBRO EFETIVO

MEMBRO EFETIVO





Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

Em 09 de outubro de 2003, através da Lei Federal nº 10.745 instituiu-se o Ano de 2004 como Ano da Mulher, o que veio necessariamente a acontecer conferências em nível Municipal, Regional, e no futuro bem próximo Estadual e Federal com o tema Políticas Públicas para Mulheres.

Dessa forma não poderia existir melhor momento de estar apresentando a essa egrégia casa, proposta de Lei onde cria o CMDM (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher), que terá caráter deliberativos e como finalidade de auxiliar a Administração Pública na orientação, planejamento e interpretação de matérias destinadas à promoção e defesa dos direitos da mulher e todos os fatos que envolvam a prevenção de sua segurança e de sua saúde, e proteção aos demais direitos como: dar suporte à implantação e ao funcionamento de programas, projetos e serviços de atenção à mulher nas áreas de Educação, Política, Assistência Social, Qualificação Profissional, Geração de Renda, Cooperativismo, entre outras; solicitar dos órgãos competentes a realização de estudos e pesquisas que retratam a situação da Mulher na área social, política, econômica e cultural, no Município; sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra as mulheres.

O CMDM, terá como desafio a proposição de deretrizes numa perspectiva de gênero, apontando às prioridades a serem trabalhadas em cada ano e apresentada sua evolução à comunidade, através de palestras, que acontecerá no dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.

Assim sendo, estas Vereadoras solicitam aos nobres colegas o apoio no sentido de estarem aprovando o Projeto ora encaminhado.

Atenciosamente,

Maria Helena Godinho Palhares
Vereadora PMDB

Edelvise Cassia de Alvarenga Pereira
Vereadora PT

Maria Andria de Paula
Vereadora PSDB

Sala das Sessões, 06 de Maio de 2004.